

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária  
realizada em 1º de outubro de 1998**

**Data e Horário:** 1º de outubro de 1998, às 10:00 horas. **Local:** sede da Sociedade, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 1.787, 7º andar, parte, CEP 01419-002. **Mesa:** Presidente da Mesa: Nazir Takieddine; Secretária da Mesa: Flávia Zahr.

**Presença:** acionistas representando a unanimidade do capital social, conforme verificou-se pelas assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **Convocação:** dispensada a convocação prévia pela imprensa em face do que faculta o Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia: (i)** dar poderes para que a Diretoria da Sociedade possa levantar balanços intermediários ou intercalares, bem como fazer a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, de acordo com lei, e ainda pagar juros sobre o capital próprio (TJLP) aos acionistas da Sociedade com a conseqüente alteração do artigo 9º do Estatuto Social; **(ii)** incluir disposição sobre a obrigação de ratificação, pela Assembléia Geral, dos atos da Diretoria da Sociedade que deliberarem sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, bem como sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP) aos acionistas, com a conseqüente inclusão de um parágrafo segundo no artigo 18 do Estatuto Social; e **(iii)** determinar que a reserva de capital seja utilizada para absorção dos prejuízos da Sociedade. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** colocada a matéria em discussão e posterior votação, verificou-se que: **(i)** tendo em vista os novos poderes da Diretoria da Sociedade, ficam inseridos dois parágrafos no artigo 9º do Estatuto Social: "**Artigo 9º:** Incumbem ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente atuarem como representantes legais da Sociedade, sendo responsáveis pela gerência e administração de todas as atividades da Sociedade e por assegurar que as políticas, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Assembléia Geral sejam adequadamente executados em todos os níveis da organização da Sociedade. Parágrafo Primeiro – Os Diretores, agindo sempre em conjunto e de acordo com a lei, em Reunião de Diretoria, poderão mandar levantar balanços intermediários ou mensais, para declaração e distribuição de dividendos intermediários ou mensais, bem como para o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP) aos acionistas, se for o caso. Parágrafo Segundo – Aplicam-se às Reuniões de Diretoria, desde que compatíveis, as mesmas regras impostas às Assembléias Gerais"; **(ii)** fica alterado o artigo 18 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "**Artigo 18:** Do lucro líquido, antes do imposto para qualquer exercício social, serão deduzidos os seguintes montantes, de acordo com a legislação brasileira e por ordem de prioridade: (a) o montante necessário para compensar qualquer prejuízo de exercícios anteriores; (b) o montante necessário para estabelecer a provisão para os tributos sobre a renda; e (c) o montante necessário para a reserva a que alude o Artigo 193 da lei Nº 6.404/76. Parágrafo Primeiro - Inobstante o disposto neste artigo, os acionistas, por unanimidade, poderão deliberar sobre a declaração de dividendos maiores, menores ou de nenhum dividendo para qualquer exercício social. Parágrafo Segundo - Os acionistas ratificarão posteriormente, em Assembléia Geral, todos os atos da Diretoria da Sociedade que deliberarem sobre a distribuição de dividendos intermediários ou mensais, bem como sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP) aos próprios acionistas. Esta obrigação não se imporá quando o balanço que originou o pagamento for insubsistente"; e **(iii)** fica aprovada a utilização do total da reserva de capital, originária do ágio recebido pela Sociedade decorrente do aumento de capital ocorrido em 22 de setembro de 1998, no valor de R\$ 284.806.150,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e seis mil, cento e cinqüenta reais), para absorção de parte dos prejuízos da Sociedade, cujo montante total é de R\$ 284.925.153,50 (duzentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), nos moldes da lei. **Lavratura e Leitura da Ata:** O Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a assembléia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, achada conforme, aprovada e por todos assinada. **Data:** São Paulo, 1º de outubro de 1998. **Mesa:** (a) American International Group, Inc. - p.p. Nazir Takieddine; e (b) American Life Insurance Company - p.p. Nazir Takieddine; Nazir Takieddine, Presidente da Mesa; Flávia Zahr, Secretária. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **NAZIR TAKIEDDINE** - Presidente da Mesa, **FLÁVIA ZAHAR** - Secretária da Mesa. **Advogado Responsável:** Nazir Takieddine OAB/SP nº 138.987. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob nº 17.430/99-9, em 05/02/99 - Yara Sylvia Steagall - Secretária Geral.